



DIÁRIO OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO

VEÍCULO OFICIAL DE COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL Nº 1.179, DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

ANO IV - Nº 840 - QUARTA-FEIRA, 1 DE ABRIL DE 2026

MEMBROS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Babton da Silva Biondi
Prefeito Municipal

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Vice-Prefeita

Marcello Superchi
Procuradoria-Geral do Município

Mauro Costa
Controladoria-Geral do Município

Marcos Vinicius do Valle Alves
Secretaria Municipal de Governo

Tarcísio Silva dos Santos
Secretaria Municipal de Ordem Pública

José Claudio da Silva
Secretaria Municipal de Administração

Pedro Canisio Monteiro
Secretaria Municipal de Finanças

Alexandra Leone Peixoto
Secretaria Municipal de Previdência Social

Thais Isabelle de Carvalho
Secretaria Municipal de Educação

Marcos Vinicius do Valle Alves
(interino)
Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

Robson de Oliveira Bastos
Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

José Vicente Alves de Almeida
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Brindisi da Silva Biondi
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer

Maria Augusta Monteiro Ferreira
Secretaria Municipal de Saúde

EDIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO:

IMPrensa Oficial Municipal

Confira nesta edição:

• RAINHA E PRINCESA DA FESTA DO PEÃO (página 2)

• JUSTIFICATIVAS (página 8)

• EXTRATO - REPUBLICAÇÃO (página 18)

• DECRETOS (página 19)

• PORTARIAS (página 22)



REGULAMENTO 2026

Rainha e Princesa da Festa do Peão de Rio Claro -RJ

1. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Rio Claro – RJ, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo, Eventos, Esporte e Lazer, promoverá o Concurso da Rainha e Princesas da Festa do Peão de Rio Claro – RJ, referente à edição de 2026 da Festa do Peão, que ocorrerá no período de 14 a 17 de maio de 2026.

2. DOS OBJETIVOS

O Concurso da Rainha e Princesas da Festa do Peão de Rio Claro – RJ tem como objetivos:

- 2.1. Eleger a Rainha, a Primeira Princesa e a Segunda Princesa da Festa do Peão de Rio Claro – RJ 2026.
- 2.2. Valorizar e divulgar os aspectos sociais, históricos, culturais e tradicionais do município de Rio Claro, por meio da representatividade das candidatas eleitas.
- 2.3. As eleitas terão como missão representar e divulgar a Festa do Peão de Rio Claro – RJ, devendo participar de atividades institucionais e momentos oficiais do evento, conforme agenda definida pela comissão organizadora.

3. DO CONCURSO

O concurso será realizado no dia 30 de abril de 2026, às 19h, na Praça Fagundes Varela, no município de Rio Claro – RJ.

O processo será composto por duas fases:

Fase 1 – Inscrições.

Fase 2 – Desfile, julgamento e resultado final.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o Concurso da Rainha e Princesas da Festa do Peão de Rio Claro – RJ serão realizadas no período de 23 de março a 10 de abril de 2026, impreterivelmente.

4.2. As inscrições deverão ser realizadas presencialmente, de segunda a sexta-feira, mediante preenchimento da ficha de inscrição, na sede da: Secretaria Municipal de Educação Av. João Batista Portugal, nº 230 – Centro Rio Claro – RJ nos seguintes horários:

das 9h às 11h.

das 14h às 16h.

4.3. Não serão aceitas inscrições por telefone, e-mail ou qualquer outro meio digital.

4.4. No ato da inscrição, as candidatas deverão apresentar os seguintes documentos:

1. Fotocópia da Carteira de Identidade ou Certidão de Nascimento;
2. Declaração de matrícula escolar, comprovando vínculo com escola da rede municipal, estadual ou privada do município de Rio Claro;



3. No caso de candidatas menores de 18 anos, será obrigatória a autorização assinada pelo responsável legal, bem como o preenchimento e assinatura dos termos anexos ao regulamento.
4. Comprovante de residência no município de Rio Claro.
- 4.5. Todo o material entregue no ato da inscrição não será devolvido, passando a integrar o arquivo da Comissão Organizadora pelo prazo de 03 (três) anos, podendo posteriormente ser descartado.

5. DAS CANDIDATAS E DOS REQUISITOS DE ELEGIBILIDADE

Poderão participar do concurso candidatas que atendam aos seguintes requisitos:

- 5.1. Ter idade entre 14 e 18 anos, completos até a data da inscrição.
- 5.2. Estar matriculada em escola do município de Rio Claro, pertencente à rede municipal, estadual ou privada.
- 5.3. Residir no município de Rio Claro há no mínimo 02 (dois) anos, mediante apresentação de comprovante de residência.
- 5.4. Ter disponibilidade para representar e divulgar a Festa do Peão de Rio Claro – RJ durante o período de seu mandato.
- 5.5. Não possuir parentesco, natural ou civil, de primeiro ou segundo grau, em linha reta ou colateral, com qualquer membro do corpo de jurados.
- 5.6. Não possuir vínculo com agências de modelos ou empresas que possam comprometer o cumprimento das obrigações decorrentes da representatividade do concurso.
- 5.7. Autorizar, sem qualquer ônus, o uso de imagem, voz e nome para divulgação da Festa do Peão de Rio Claro – RJ, conforme termo específico a ser assinado no ato da inscrição.
- 5.8. Participar dos ensaios previamente marcados pela comissão organizadora antes da realização do desfile. O não comparecimento da candidata poderá levar à desclassificação.

6. DO DESFILE E JULGAMENTO

As candidatas participarão da etapa de desfile e julgamento, que será conduzida por um corpo de jurados, responsável pela escolha das vencedoras.

Serão eleitas:

- Rainha da Festa do Peão de Rio Claro – RJ (1º lugar)
- Primeira Princesa (2º lugar)
- Segunda Princesa (3º lugar)

7. DAS ETAPAS DO DESFILE

O desfile será composto por duas entradas, conforme descrito a seguir:

1ª Entrada - Apresentação geral de todas as candidatas, com coreografia inicial e utilizando o traje com composto por:

- short estilo couro ou jeans
- camisa do evento
- sem chapéu
- calçado livre (salto, sandália, bota ou tênis)

O uso do traje descrito é obrigatório, sob pena de desclassificação.

2ª Entrada - Desfile com traje country, composto por:

- calça jeans
- camisa
- chapéu



- bota

O uso do traje descrito também é obrigatório, sob pena de desclassificação.

Observação: Cabelo, maquiagem e acessórios serão de livre escolha das candidatas, desde que compatíveis com o estilo do traje.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

A comissão julgadora atribuirá notas de 5 a 10 pontos, sem frações, considerando os seguintes critérios:

1. Representatividade da cultura da Festa do Peão de Rio Claro
2. Postura e desenvoltura na passarela
3. Simpatia
4. Elegância
5. Comunicação e expressão

8.1. As três candidatas com maior pontuação retornarão à passarela com o traje country para o anúncio oficial do resultado.

8.2. Em caso de empate, caberá ao presidente da mesa julgadora realizar o voto de desempate.

9. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Compete à Comissão Organizadora:

- garantir o cumprimento deste regulamento;
- coordenar a realização do concurso;
- solucionar eventuais casos omissos.
- O corpo de jurados será composto por pessoas de reconhecida idoneidade, sem vínculo ou parentesco com as candidatas.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS CANDIDATAS ELEITAS

As candidatas eleitas deverão cumprir o mandato até a próxima edição da Festa do Peão de Rio Claro – RJ.

10.1. Participar de entrevistas, eventos institucionais, atividades promocionais e compromissos oficiais relacionados à Festa.

10.2. Manter comportamento compatível com a função de representante do evento.

10.3. Comparecer às atividades da Festa do Peão conforme agenda definida pela organização.

10.4. O não comparecimento injustificado poderá resultar na perda do título e da premiação.

Parágrafo Único

Durante compromissos oficiais vinculados à representação da Festa, as eleitas deverão evitar comportamentos incompatíveis com a função de representação institucional do evento.

11. DA PREMIAÇÃO

A candidata eleita Rainha da Festa do Peão de Rio Claro – RJ 2026 será coroada e receberá a faixa oficial do título. As Princesas também receberão faixa oficial.

As vencedoras também receberão premiação em dinheiro, cujo valor será divulgado pela Comissão Organizadora.

O pagamento da premiação ocorrerá em até 03 (três) dias úteis após o encerramento da Festa do Peão de Rio Claro – RJ.



12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1. Ao efetuar a inscrição, a candidata declara conhecer e concordar integralmente com este regulamento.
- 12.2. Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora, cujas decisões serão soberanas.
- 12.3. A autorização de uso de imagem terá validade de 03 (três) anos a partir da assinatura do termo correspondente.
- 12.4. Situações de caso fortuito ou força maior poderão justificar alterações neste regulamento, a critério da Comissão Organizadora.

Rio Claro – RJ, 16 de março de 2026.

Babton Biondi
Prefeito Municipal

Thais Isabelle de Carvalho
Secretária Municipal de Educação

Brindisi Biondi Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico, Cultura, Turismo,
Eventos, Esporte e Lazer



AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E TERMO DE RESPONSABILIDADE DA CANDIDATA DA FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO – RJ 2026

Nome do Responsável: _____
 Nacionalidade: _____ Estado civil: _____ Data de Nascimento: ____/____/_____
 Profissão: _____ Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ Inscrito no
 CPF nº _____ residente: _____
 nº _____ Cidade: _____ Telefone: _____

AUTORIZO o uso da imagem como responsável legal da candidata: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ em todo e qualquer meio de comunicação, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral da organização do Concurso da RAINHA E PRINCESA DA FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO - RJ - 2026, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: mídia eletrônica dentre eles painéis, vídeo-tapes, programa para rádio, radiodifusão, televisão aberta, fechada e por assinatura, bem como sua disseminação via Internet, canais oficiais e redes sociais da Prefeitura e Secretarias envolvidas no evento, independentemente do processo de transporte de sinal e suporte material que venha a ser utilizado para tais fins, sem limitação de tempo ou do número de utilizações/exibições, no Brasil e/ou no exterior, através de qualquer processo de transporte de sinal ou suporte material existente, ainda que não disponível em território nacional.

DECLARO ainda, ter ciência de que as respostas aos questionamentos dos entrevistadores serão de minha inteira responsabilidade, tendo conhecimento de que não deverei emitir minhas opiniões pessoais que visam a denigrir, ofender, repudiar ou provocar quaisquer danos à moral, honra, intimidade, vida privada, ou imagem de pessoas físicas ou jurídicas, e que todas as declarações e informações dadas à imprensa através de entrevistas aos meios de radiodifusão e televisão aberta, fechada e por assinatura, que transmita programa ao vivo ou gravado, aos meios impressos ou digitais na internet, enseja a responsabilidade no âmbito civil e penal, de forma que deverei suportar a obrigação de indenizar o ofendido. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que tenho total responsabilidade a partir da proclamação oficial do resultado do concurso, se for eleita me comprometer a ficar à disposição da equipe organizadora do concurso (DA FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO – RJ 2026), para eventos pontuais, confraternizações e demais atividades que a representatividade impõe, portando-se, sempre, de maneira condizente com o cargo e obedecendo, sob pena de perda do título. Usar os trajes, calçados e acessórios definidos pela comissão organizadora e sempre que comparecer a atos de divulgação e representação da FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO - RJ 2026.

Realizar a divulgação e participar de todos os dias da FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO – RJ 2026, em território nacional. Concordo com o acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à IMAGEM DA CANDIDATA MENCIONADA nesse termo, ou a qualquer outro, e assino o presente termo de responsabilidade e autorização ao uso de imagem. Li e concordo com os termos, ficando por minha responsabilidade de após efetuar inscrição, A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO e demais responsabilidades que envolve o regulamento e a eleição de Princesa ou Rainha.

Rio Claro, ____ de _____ de _____.

 Assinatura do responsável legal (legível por extenso)

 Assinatura – Candidata



Rainha e Princesa da Festa do Peão de Rio Claro -RJ

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME: _____
 DATA NASCIMENTO: ___/___/___ IDADE: _____ DOCUMENTO RG OU CPF: _____
 ENDEREÇO: _____ Nº _____ COMPLEMENTO: _____
 DISTRITO: _____ CIDADE: _____ UF: _____ CEP: _____
 CELULAR: _____ INSTAGRAM: _____ FACEBOOK: _____
 E-MAIL: _____
 TAMANHO DE CAMISA: _____ ALTURA: _____ MANEQUIM: _____
 Nº S A P A T O S : _____ MEDIDAS B U S T O : _____ CINTURA: _____
 QUADRIL: _____ COR DOS OLHOS: _____ COR DOS CABELOS: _____
 ESCOLARIDADE: _____

JÁ PARTICIPOU DE OUTROS CONCURSOS? () SIM () NÃO

PORQUE VOCÊ MERECE SER A RAINHA OU PRINCESA DA FESTA DO PEÃO DE RIO CLARO – RJ 2026?

DECLARO QUE LI E ACEITO O REGULAMENTO DO CONCURSO E TODOS OS TERMOS CONSTANTES EM ANEXO (AO REGULAMENTO) sob CIÊNCIA DAS RESPONSABILIDADES.

Rio Claro, ____ de _____ de _____.

Assinatura da candidata: _____

Assinatura do Responsável: _____



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTO

(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

Processo de Despesas: 0346/2025

Empenho: 783 de 2025 e 067 de 2026

Nota Fiscal: 3588 de 27/01/2026 no valor de R\$1.236.268,69

Valor a Pagar: R\$300.000,00 (trezentos mil).

A Justifica para essa solicitação de interesse público está baseada no parágrafo 4º do Artigo 5º do supra mencionado decreto, uma vez que o objeto refere-se a "Liquidação referente a 2ª medição da contratação de empresa especializada para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a execução de obras de pavimentação em CBUQ, contenção (enrocamento de pedra de 1000 a 3000kg, concreto armado e pedra argamassada) drenagem de águas pluviais em pontos específicos na sede de alguns distritos do município de Rio Claro/RJ."

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no parágrafo 4º do Artigo 5º do Decreto Municipal nº 2694, de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 27 de março de 2026.


Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA S/A

Processo de Despesas: 0347/2023

Empenho: 0353 de 2026

Nota Fiscal: 3623 de 16/03/2026 no valor de R\$650.982,23

Valor a Pagar: R\$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil)

A justificativa para a presente solicitação está embasada no fato de tratar-se de serviços de obrigações contínuas, fundamentado no decreto nº 4883 de 16 de dezembro de 2025. O objeto refere-se à "Liquidação referente a 8ª medição da contratação de empresa especializada em serviços de manutenção, recuperação e reparos contínuos em vias pavimentadas (Tapa buraco) e não pavimentadas, com transporte de carga de qualquer natureza e fornecimento de material e mão de obra necessário, para atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ".

Considerando tratar-se de fornecedor responsável pela prestação de serviço contínuo e essencial de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 27 de março de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: TERRA JUNIOR TERRAPLENAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA

Processo de Despesas: 0208/2022

Empenho: 087 de 2026

Nota Fiscal: 379 de 13/03/2026 no valor de R\$260.654,60.

Valor a Pagar: R\$260.654,60 (duzentos e sessenta mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos)

A justificativa para a presente solicitação está embasada no fato de tratar-se de serviços de obrigações contínuas, fundamentado no decreto nº 4883 de 16 de dezembro de 2025. O objeto refere-se à "Liquidação referente a 30ª medição de fatura e eventual locação de equipamentos para execução de serviços de manutenção, conservação de estradas vicinais e vias urbanas, desassoreamento, limpeza de valas, córregos e rios nos distritos e sede do município de Rio Claro/RJ".

Considerando tratar-se de fornecedor responsável pela prestação de serviço contínuo e essencial de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 27 de março de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: COLI TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA

Processo de Despesas: 0263/2023

Empenho: 061 de 2026

Nota Fiscal: 000.002.601 de 06/03/2026 no valor de R\$ 70.825,31

Valor a Pagar: R\$70.825,31 (setenta mil, oitocentos e vinte e cinco reais e trinta e um centavo)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "registro de preços visando fatura e eventual contratação de empresa especializada para transporte de agregado siderúrgico em atendimento as demandas submetidas à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do município de Rio Claro/RJ."

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Processo de Despesas: 0337/2025

Empenho: 0334 de 2026

Nota Fiscal: 000.013.280 de 13/03/2026 no valor de R\$ 10.282,20

Valor a Pagar: R\$10.282,20 (dez mil, duzentos e oitenta e dois reais e vinte centavos)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, em atendimento as demandas solicitadas ou inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ e demais Secretarias ou Fundos envolvidos, conforme planilha de especificações e quantitativos em anexo".

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Processo de Despesas: 0337/2025

Empenho: 0334 de 2026

Nota Fiscal: 000.013.281 de 13/03/2026 no valor de R\$ 7.420,00

Valor a Pagar: R\$7.420,00 (sete mil, quatrocentos e vinte reais)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, em atendimento as demandas solicitadas ou inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ e demais Secretarias ou Fundos envolvidos, conforme planilha de especificações e quantitativos em anexo".

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CHIQUINHO MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Processo de Despesas: 0337/2025

Empenho: 0334 de 2026

Nota Fiscal: 000.013.282 de 13/03/2026 no valor de R\$ 9.800,00

Valor a Pagar: R\$9.800,00 (nove mil, oitocentos e reais)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Registro de preço para futura e eventual aquisição de material de construção, em atendimento as demandas solicitadas ou inerentes à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos do Município de Rio Claro/RJ e demais Secretarias ou Fundos envolvidos, conforme planilha de especificações e quantitativos em anexo".

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CC PINELLA ENGENHARIA - ME

Processo de Despesas: 0430/2025

Empenho: 047 de 2026

Nota Fiscal: 199 de 26/03/2026 no valor de R\$ 31.975,85

Valor a Pagar: R\$31.975,85 (trinta e um mil, novecentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global - material e mão de obra - objetivando a adequação física da estrutura do imóvel denominado Entrepasto de Ovos, visando o atendimento às exigências normativas e sanitárias necessárias à obtenção do Selo de Inspeção, conforme Planilhas e Projeto."

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: CC PINELLA ENGENHARIA - ME

Processo de Despesas: 0410/2023

Empenho: 0482 de 2025

Nota Fiscal: 200 de 30/03/2026 no valor de R\$ 35.032,96

Valor a Pagar: R\$35.032,96 (trinta e cinco mil, trinta e dois reais e noventa e seis centavos)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global - material e mão de obra - objetivando a Reforma do Imóvel da Estratégia de Saúde da Família Maria do Rosário localizada no município de Rio Claro/RJ".

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 01 de abril de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, OBRAS E
SERVIÇOS PÚBLICOS

JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA
(Prevista no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019)

A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, vem através deste documento solicitar a Secretaria Municipal de Finanças, por intermédio do Departamento de Tesouraria, que seja priorizado o pagamento, constante na lista de Ordem Cronológica, conforme os dados seguintes:

Fornecedor/Credor: AMANDA PINTO FERREIRA LTDA

Processo de Despesas: 0426/2025

Empenho: 048 de 2026

Nota Fiscal: 182 de 17/03/2026 no valor de R\$ 43.748,78

Valor a Pagar: R\$43.748,78 (quarenta e três mil, setecentos e quarenta e oito reais e setenta e oito centavo)

A justificativa para essa solicitação de interesse público está embasada no Inciso IV do Artigo 6º do decreto supramencionado. O objeto refere-se à "Liquidação referente a 2ª medição da contratação de empresa especializada, para execução indireta, sob a modalidade de empreitada global – material e mão de obra – objetivando a implementação de melhorias e reforma da fachada do Ginásio Poliesportivo Silvano dos Santos Arruda (Batatão), localizado na Rodovia Saturnino Braga – Guarita – Rio Claro/RJ."

Logo por se tratar de fornecedor de serviço de suma importância para manutenção adequada dos serviços, sob pena de transtorno à Administração Pública, solicito a quebra da ordem cronológica para pagamento do credor supramencionado. Tal solicitação encontra respaldo no Inciso IV do Artigo 6º do Decreto Municipal nº 2694 de 05 de abril de 2019.

A Secretaria Municipal de Finanças, por meio do Departamento de Tesouraria, é responsável por analisar e deliberar sobre essa solicitação, considerando o interesse público envolvido e as disposições legais aplicáveis.

Rio Claro, 27 de março de 2026.

Eng. Robson de Oliveira Bastos

Secretário Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos

MTR 20/659 - CREA RJ 137697/D



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICADO

REPUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO I TERMO ADITIVO
AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2025, POR INCORREÇÃO OCORRIDA NA
PUBLICAÇÃO DO DIA 02, DE FEVEREIRO DE 2026

Processo Administrativo nº 0222/2026

Concedente: MUNICÍPIO DE RIO CLARO
OSC: ASSOCIAÇÃO ESTUDANTIL DE RIO CLARO – AERC

Objeto: I Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 001/2025, decorrente do Processo Administrativo nº 0222/2026 que tem por objeto: A alteração da Cláusula Quinta: Dos recursos e sua destinação e Cláusula Décima sexta: Da vigência e prorrogação.

Valor Integral: R\$ 564.624,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil e seiscentos e vinte quatro reais), conforme cronograma de desembolso e cronograma físico-financeiro de fevereiro a abril de 2026.

Valor do Município: R\$ 464.980,50 (Quatrocentos e sessenta e quatro mil e novecentos e oitenta reais e cinquenta centavos), **Dotação Orçamentária:** 2217.2678200522.101-Repasse Financeiro à AERC– Transporte Universitário

Onde-se lê

Contrapartida da AERC: R\$ 90.048,21 (noventa mil e quarenta e oito reais e vinte e hum centavos).

Leia-se

Contrapartida da AERC: R\$ 99.643,50 (noventa e nove mil e seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta centavos).

Prazo de Vigência: 01/02/2026 a 30/04/2026.

Rio Claro-RJ, 31 de Março de 2026


BABTON DA SILVA BIONDI
Prefeito

TARCÍSIO SILVA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
GABINETE DO PREFEITO
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5019, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, no uso de suas atribuições legais, fundamentado no Processo Administrativo nº. 0815/2026, conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023,

R E S O L V E:

Art. 1º Os candidatos constantes do Anexo I foram oficialmente convocados, aqueles que não compareceram ou desistiram no prazo legal serão considerados desistentes.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Administração, autorizado a convocar os concursados, obedecida à ordem de classificação no Concurso Público, para atender os cargos vagos na Administração Municipal.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE RIO CLARO

GABINETE DO PREFEITO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

ANEXO I

DESISTENTES/NÃO COMPARECIMENTO:

NOME: ELIZABETH DA SILVA LOPES PESSOA
CARGO: TEC. DE ENFERMAFEM
CLASSIFICAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA: 22
Data da Convocação: 25/02/2026
Data de Comparecimento: 27/02/2026
Data Desistência: 19/03/2026



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO
 GABINETE DO PREFEITO
 Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

DECRETO Nº. 5018, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais que lhe confere a Legislação em vigor e, fundamentado art. 5º, Inciso I da Lei Municipal nº. 1.413, de 17 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), para os programas e dotações abaixo discriminados, de acordo com a Lei de Meios Vigente:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 02.0602.12.361.0008.2.033

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
046	3.3.90.14.01	1550000000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior terá seu Recurso proveniente do cancelamento parcial dos Programas e Dotações abaixo discriminados:

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNCIONAL: 02.0602.12.365.0005.2.108

FICHA	CATEGORIA ECONÔMICA	FONTE	VALOR
076	3.3.90.39.99	1550000000	10.000,00
TOTAL			10.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 229/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo,

Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003,
Considerando o Procedimento Administrativo nº. 1586/2025 e,
Considerando o Ofício nº 193/2025, de 19 de maio de 2025, expedido pelo Gabinete do Prefeito do Município de Resende/RJ, bem como o Convênio nº 038/2025/SMA,

RESOLVE:

Art. 1º Fica cedido ao Município de Resende/RJ o servidor Elber Dias Roberto, Assistente Social, matrícula n.º 21/715, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, com fundamento no art. 33 da Lei Municipal n.º 264/2003.

Art. 2º A cessão ocorrerá com ônus para o Município de Rio Claro/RJ, assegurado o ressarcimento integral pelo Município de Resende/RJ, nos termos da cláusula segunda do Convênio n.º 038/2025/SMA.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 2 de junho de 2025, revogadas as disposições em contrário
Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

PORTARIA Nº. 230/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,
Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Pedro Lucas Andrade Apolinario Ferraz para exercer na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 06 de abril de 2026, o cargo de Técnico de Enfermagem, Nível 12, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito

PORTARIA Nº. 231/2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ, usando das atribuições legais de seu cargo, fundamentado no Art. 61, inciso IX da Lei Orgânica,

Considerando a Lei Municipal nº. 1.349, de 08 de janeiro de 2025,
Considerando o Concurso Público (Edital 001/2023), homologado através do Decreto Municipal nº 3968, de 05 de setembro de 2023,

RESOLVE:

Nomear Rubia Cerceau de Freitas Medelles para exercer na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 06 de abril de 2026, o cargo de Pedagogo, Nível 04, conforme Tabela de Cargos de Provimento Efetivo da Educação, Referência I, do Quadro Permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Claro-RJ.

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

Babton da Silva Biondi
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Administração
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 166/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003; Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0795/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora Márcia dos Santos Dória, Auditora Fiscal Tributário, matrícula 22/194, lotada na Secretaria Municipal de Finanças, licença em virtude de luto, conforme artigos 67 e 80 da Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 18 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIA Nº. 167/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais, Considerando a Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003 e, Considerando o Procedimento Administrativo nº. 0738/2026,

RESOLVE:

Conceder à servidora Michele Beliane dos Santos Viana, Ag. Aux. de Serv. Mun. Gerais, matrícula 21/584, lotada na Secretaria Municipal de Educação, 1 (um) mês de Licença Especial Por Assiduidade, como previsto na Lei Municipal nº. 264, de 23 de dezembro de 2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 16 de março de 2026.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIA Nº. 168/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Alterar o período de férias concedido através da Portaria nº 154/2026, à servidora lotada na Secretaria Municipal de Governo, a saber:

MATR.	NOME	CARGO	INICIO
21/850	Samara Jéssica Moura de Seixas	Recepcionista	06/04/2026 = 15 dias

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE RIO CLARO

Secretaria Municipal de Administração
Av. João Batista Portugal, 230 – Centro - CEP: 27.460-000

PORTARIA Nº. 169/2026.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, Considerando o Processo de Despesas nº 209/2025, e Considerando o Memorando nº 202/2026 – ADM,

RESOLVE:

Designar Kailayne dos Santos Medeiros, Matrícula 33/767, Fiscal no Processo de Despesas nº. 209/2025, Contrato nº 007/2026, firmado entre o Município de Rio Claro-RJ e a Empresa AKRON CONTROLE PROFISSIONAL DE PRAGAS LTDA.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativos a 27 de março de 2026..

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIA Nº. 170/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Memorando nº 087/DP/SMS/2026,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a saber:

MATR.	NOME	CARGO	INICIO
20/946	Henrique Carlos de Oliveira	Servente	06/04/2026

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894

PORTARIA Nº. 171/2026.

O Secretário Municipal de Administração no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Memorando nº 205/2026 - SECPLANOBRAS,

RESOLVE:

Conceder férias ao servidor lotado na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, Obras e Serviços Públicos, a saber:

MATR.	NOME	CARGO	INICIO
33/969	Geraldo Antônio de Lima	Diretor de Departamento de Gerenciamento de Cemitérios	06/04/2026

Registre-se. Publique-se.

Rio Claro/RJ, 31 de março de 2026.

José Claudio da Silva
Secretário Municipal de Administração
Matrícula 20/894



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

P O R T A R I A N°049/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo n° **B/13-004/2026**,

R E S O L V E:

Aposentar Voluntariamente por Idade, com proventos proporcionais, nos termos Regra Permanente artigo 40, § 1º, III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC n° 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013, a servidora **MARIA INEZ GOMES VALVA**, matrícula n° 20/962 Cargo: Servente, Nível 001, Referência IV.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de abril de 2026.

**Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO - FUNPREV

PORTARIA Nº 050/2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/13-004/2026**,

RESOLVE:

Fixar os proventos de **Aposentadoria por Idade**, com proventos proporcionais da servidora **MARIA INEZ GOMES VALVA**, matrícula nº 20/962 Cargo: Servente, Nível 001, Referência IV, em importância mensal de **R\$ 1.621,00 (Um Mil, Seiscentos e Vinte e Um Reais)**, fundamentados no artigo 40, § 1º, III, alínea "b" da Constituição Federal, com redação dada pela EC nº 41/2003 e Artigo 33 da Lei Municipal 717/2013.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de abril de 2026.

Alexandra Leone Peixoto
Secretária Municipal de Previdência
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

PORTARIA Nº 051/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-083/2025**,

RESOLVE:

Aposentar Voluntariamente por Tempo de Contribuição, nos termos do Artigo 3º da EC nº 47/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, o servidor **Júlio Cesar Teixeira Da Fonseca**, matrícula nº 20/645, Cargo: **Médico Ginecologista/Obstetra**, Nível 01, Referência VI.

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO
SECRETARIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE RIO CLARO – FUNPREV**

PORTARIA Nº 052/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, usando das atribuições de seu cargo e, fundamentado no Procedimento Administrativo nº **B/10-083/2025**,

RESOLVE:

Fixar os proventos de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição** do servidor **Júlio Cesar Teixeira Da Fonseca**, matrícula nº 20/645, Cargo: **Médico Ginecologista/Obstetra**, Nível 01, Referência VI, em importância mensal de **R\$ 9.378,71 (Nove mil, Trezentos e Setenta e Oito reais e Quatorze Centavos)**, fundamentados no parágrafo único Artigo 3º da EC nº 47/2003 e Artigo 32 da Lei Municipal nº 717/2013, conforme discriminado abaixo:

Vencimento base	Lei Mun. 1415/2026	R\$ 6.011,99
Adicional Tempo Serviço (25%)	Arts. 28 e 29 da Lei Mun. 287/2003	R\$ 1.503,00
Adicional Pós Graduação (31%)	Art. 49, §2º da Lei Municipal 085/1990	R\$ 1.863,72

Total dos Proventos: R\$ 9.378,71

Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Claro-RJ, 01 de abril de 2026.

ALEXANDRA LEONE PEIXOTO
Secretária Municipal de Previdência Social
Mat. 21/449